

# Progressos do Serviços Social na Atenção às Demandas da População “T”<sup>1</sup>: um caminho na lógica dos direitos humanos<sup>2</sup>

## *Progress of Social Services in Care Population "T": a path in the logic of human rights*



<http://eoi.citefactor.org/10.11248/ehum.v10i2.2388>

**Luiz Paulo Ribeiro**

Psicólogo e Professor no Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH

Doutor em Educação pela (UFMG)

[luizribeiro@live.com](mailto:luizribeiro@live.com)



**Márcio Luiz Guglielmoni**

Mestre em Ciências Sociais pela PUC-MINAS

[marcio.guglielmoni@gmail.com](mailto:marcio.guglielmoni@gmail.com)



**Fabiana Bacellar Villani**

Graduada no Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH

[fabianavillani@hotmail.com](mailto:fabianavillani@hotmail.com)



Recebido em: 11/11/2017 – Aceito em 23/02/2018

**Resumo:** O presente artigo perfaz um resgate histórico do Serviço Social com o objetivo de identificar quais e como se deram as evoluções sócio históricas da profissão, verificando quais foram os progressos brasileiros na Assistência Social e nas suas políticas em relação ao atendimento às demandas da População T. Nessa retomada das evoluções históricas da profissão dos Assistentes Sociais desde a atribuição assistencialista, o movimento de reconceitualização, até a regulamentação como profissão para, desse modo, reforçar a necessidade de uma prática profissional pautada na defesa e na promoção dos direitos humanos. Para tal, adota-se a metodologia histórico-documental a partir da análise dos dispostos no Código de Ética dos/as Assistentes Sociais, no Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social, nas orientações do conjunto CFESS-CRESS, na Política Nacional de Assistência Social, na Norma Operacional Básica NOB/SUAS, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, nos Princípios de Yogyakarta e na Cartilha Nascidos Livres e Iguais. Constatou-se alguns avanços nestes dispositivos que orientam a prática profissional tais como a inclusão dos termos “orientação sexual” e “identidade de gênero” porém percebeu-se que o Serviço Social tem um longo caminho a percorrer junto à população T.

**Palavras-chaves:** Serviço Social, direitos humanos, transexualidade.

**Abstract:** This paper represents a historical rescue of the Social Service in order to identify the social and historical evolution of the profession, verifying the Brazilian progress in Social Assistance and its policies in relation to the demands of the Transvestite and Transsexual Population. In this resumption of the historical evolution of the profession of Social Workers from the attribution of assistance, the movement of reconceptualization, to regulation as a profession in Brazil to thereby reinforce the need for a professional practice based on the defense and promotion of human rights. For this purpose, the documentary-historical methodology is adopted based on the analysis of those established in the Code of Ethics of the Social Assistants, in the Professional, Political and Ethical Project of the Social Service, in the guidelines of the CFESS-CRESS group, in the National Social Assistance Policy, the Basic Operational Standard NOB / SUAS, the National Typification of Social Assistance Services, the Yogyakarta Principles and the Born Free and

<sup>1</sup>Neste artigo assume-se a nomenclatura de população “T” para fazer referência tanto a travestis quanto a transexuais, muito embora existam diferenças entre ser travesti e ser transexual as violências que ambas identidades de gênero sofrem socialmente são próximas.

<sup>2</sup>Este artigo faz parte da pesquisa financiada pelo UniBH, intitulada: Violência(s) no acesso e uso de políticas públicas por homens e mulheres trans de Belo Horizonte: uma análise das trajetórias sociais de transexuais.

Equals Primer. Some advances were found in these devices that guide professional practice such as the inclusion of the terms "sexual orientation" and "gender identity" but it was noticed that Social Work has a long way to go next to Transvestite and Transsexual Population.

**Keywords:** Social work, human rights, transsexuality.

## Introdução

Este artigo pretende resgatar o processo histórico do Serviço Social no Brasil e a evolução da prática profissional junto às demandas emergentes contemporâneas, sob a perspectiva da atuação da profissão junto à população Travesti e Transexual – aqui denominadas como “população T” – em consonância com a defesa e a promoção dos Direitos Humanos. O Brasil é o país que mais mata travestis e transexuais no mundo. A Organização não governamental europeia TransgenderEurope (TGEU) monitora o assassinato da população T pelo mundo desde 2008 através do projeto TransMurderMonitoring (TMM) contabilizando 868 mortes entre os anos de 2008 a 2016, evidenciando a colocação brasileira. No ano de 2017, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) iniciou um mapeamento através da ferramenta Google Maps com o objetivo de visibilizar a situação de violência que atinge esta população. Através deste mapa é possível visualizar cada caso, nome da vítima, local e forma do crime. Até o dia 14 de Julho foram contabilizados 97 assassinatos em todo o Brasil somente no ano de 2017.

Barroco (2010) traz uma reflexão sobre a complexidade da sociedade e afirma que cada categoria social tem um desenvolvimento e uma esfera da vida social diferenciadas. Diante disso, há que se pensar que os assistentes sociais atuam diariamente junto à população LGBTQIA+ e, portanto, faz-se necessário o debate crítico sobre o número crescente de mortes dessa população, que é socialmente vulnerável, além de um resgate acerca dos progressos do Serviço Social diante dessa população, uma vez que é preciso entender a diversidade de gênero bem como a diversidade sexual dos usuários da Assistência Social.

O Serviço Social atua na produção e reprodução das relações sociais na sociedade, uma vez que esta reprodução das relações sociais é entendida como a reprodução da totalidade da vida social, ou seja, não somente como a reprodução da vida material e do modo de produção, mas também a reprodução como forma de consciência e do posicionamento dos sujeitos frente à vida social. Tais (re)produções também são expressadas a partir de determinado modo de vida, cotidiano, valores, práticas culturais e políticas (YAZBECK, 2009)

No que concerne à atuação de assistentes sociais junto à população T, torna-se necessário compreender quais as violações de direitos humanos e sociais que atingem essa população e suas especificidades tais como, violências motivadas em função de gênero e/ou orientação sexual, violência e invisibilidade institucional, dentre outras, para que seja possível a construção de políticas públicas eficazes para este segmento da sociedade.

Para além de trazer um resgate sócio histórico da profissão, o objetivo é fazer uma correlação da atuação do Serviço Social sob a lógica da defesa e da promoção dos direitos humanos junto à população travesti e transexual, resgatando tratados e convenções nacionais e internacionais em que o Brasil é signatário bem como a evolução do Código de Ética do/a Assistente Social, o projeto ético-político da profissão, alguns conceitos sobre a população usuária da Assistência Social de acordo com a Norma Operacional Básica NOB/SUAS e a Política Nacional de Assistência Social, parâmetros do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), orientações para a

atuação de assistentes sociais de acordo com o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT.

### **Buscando ir além de um resgate sócio histórico**

Para Cisne (2004) a origem do Serviço Social encontra-se intimamente relacionada com a consolidação do sistema capitalista monopolista, período em que as contradições sociais, em suas expressões de exploração e alienação, se acentuam intensamente. Para a autora, estas contradições são determinadas na relação capital-trabalho em que os interesses das classes trabalhadoras *versus* classes burguesas são inconciliáveis, pois é a exploração da classe trabalhadora através da classe burguesa, detentora dos meios de produção, que garante o acúmulo do capital. O antagonismo e o confronto entre estas classes sociais determinam a transformação social. Diante disso, fez-se necessário uma intervenção estatal para assegurar a reprodução social, controlar os conflitos das classes sociais e garantir os interesses capitalistas. Essa intervenção se deu por meio das políticas sociais e, a partir da demanda de profissionais especializados, o Serviço Social emergiu como profissão, cujo objetivo é de enfrentar as expressões da questão social, para que se possa assegurar o controle e a reprodução da força de trabalho.

Cisne (2004) ressalta que até 1930, a questão social era considerada como caso de polícia e a responsabilidade de enfrentá-la era através da repressão policial e por meio da solidariedade social. As práticas da assistência social eram descontínuas e desarticuladas, voluntaristas, benevolentes, de caridade e de “solidariedade” irracional e, geralmente, eram realizadas pela Igreja Católica.

Quanto mais o capitalismo se desenvolvia, a classe trabalhadora e a pauperização também aumentava, passando então a desenvolver a chamada consciência de classe, ameaçando a ordem vigente e expondo a questão social, fruto da contradição e do antagonismo do capital e suas consequências.

A partir da organização da classe trabalhadora, o Estado percebe que o enfrentamento das expressões da questão social não poderia continuar sendo repreendida pela polícia, uma vez que a classe trabalhadora começava a se mostrar autônoma. Desta forma, Getúlio Vargas, presidente em exercício, reconheceu a legitimidade da questão social, havendo a intervenção governamental, muito embora não a vendo como um direito, “reproduzindo as relações de favor que marcaram e continuam a marcar a história da assistência social no Brasil” (CISNE, 2004, p.36).

Na década de 1960 ocorreu o processo de reconceituação do Serviço Social no Brasil, cujo objetivo foi de desenvolver propostas de ação profissional condizentes com as especificidades do contexto latino-americano e de um processo de questionamento e de reflexão crítica da profissão (SILVA e SILVA, 2009). Após a superação do pragmatismo, também se destaca a criação de espaços de divulgação de ideias e fundamentos das análises críticas sobre o Serviço Social por meio das Editoras Eco e Humanitas na Argentina, a criação do *Centro Latinoamericano de Trabajo Social* (CELATS) no Peru e a Cortez Editora no Brasil, marcos importantes para a (re)construção da formação acadêmica, que passou a compreender o ensino e a pesquisa de forma crítica afim de produzir mudanças na formação em nível de graduação e no avanço para a pós-graduação.

Montaño (2009) defende que para romper com o conservadorismo, foi necessário a produção de conhecimento teórico-científico no campo do Serviço Social, assumindo a “responsabilidade e o desafio de enfrentar as demandas novas e emergentes, e se saturar de conhecimento crítico sobre a dinâmica da realidade sobre a qual e com a qual se interage”. (MONTAÑO, 2009, p. 199)

O movimento de reconceituação foi freado em função do período ditatorial na Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Nicarágua, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai, porém pode-se considerar o Encontro Regional de Escolas de Serviço Social do Noroeste um grande marco sobre a perspectiva de

uma dimensão crítica acerca da profissão.

Barros de Oliveira (2009, p.56) destaca a importância do Encontro de Araxá em 1967 que teve como objetivo “repensar em maior profundidade a teoria básica da profissão e sua metodologia” e posteriormente, em 1970, o Seminário de Teresópolis e 1978, o Seminário de Sumaré, ambos cujo objetivo era discutir a metodologia e a cientificidade do Serviço Social.

Netto (2005) afirma que foi na década de 1980 que “a profissão assistiu ao desenvolvimento de uma perspectiva crítica, tanto teórica quanto prática” e que o “espírito renovador da reconceituação, processado criticamente, alimentou o que houve de mais avançando no processo profissional latino-americano”.

Pereira da Silva (2007) ressalta que a denominação do projeto ético-político da profissão surge em 1990 apesar dos valores e princípios se originarem no final da década de 1970, mais precisamente durante o III Congresso Brasileira de Assistência Social (III CBAS) – “Congresso da Virada”, em que se pode perceber a intenção de uma ruptura com o Serviço Social tradicional e “um compromisso ético-político com as classes trabalhadoras, vinculado a um projeto societário em defesa da democracia, liberdade e justiça social” (PEREIRA DA SILVA, 2007, p.20).

Foi na década de 1990, conforme diz Guerra (2007), que o Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social atingiu a maturidade teórica sob o viés marxista e se consolidou como referência teórica hegemônica. A autora elenca uma sequência de marcos legais, frutos desta concepção, como:

- a) As legislações sociais que avançam na garantia dos direitos e impactam o exercício da profissão, como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990, a Lei Orgânica da Saúde de 1990 e, com o impacto mais direto, a própria Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de 1993.
- b) Marcos legais de sustentabilidade institucional, legal ao novo projeto da profissão: o novo Código de Ética Profissional de 1993, a nova Lei de Regulamentação da Profissão de 1993.
- c) Diretrizes Curriculares dos cursos de Serviço Social de 1996.

A partir daí, podemos considerar o início de um período de maturação de todos os marcos legais que foram estabelecidos, pois foi o momento em que os profissionais precisaram traduzir as novas concepções por meio de projetos e programas sociais. Segundo Maria Teixeira (2009), a partir da década de 1990 duas elaborações aparecem na Política Nacional de Assistência Social como orientações operativas: de um lado o combate à pobreza, focando famílias com crianças, e de outro, programas com recorte etário e/ou situações vulneráveis, como crianças, jovens, pessoas com deficiência e idosos.

Segundo a autora, inclui-se nestas discussões a família como público privilegiado, que passa a orientar como preocupação as estratégias que foram formuladas na organização dos serviços, acreditando, com isso, a superação na fragmentação do atendimento. Tal desafio de ter a família como foco de atuação, promoveram-se o acúmulo de experiências e, dentre elas, a implantação dos Núcleos de Apoio às Famílias – NAF’s que fundamentou os princípios da Política Nacional de Assistência Social formulada em 1999: “O grupo familiar e a comunidade são lugares naturais de proteção e inclusão social, vínculos relacionais para a implantação de projetos coletivos de melhoria da qualidade de vida” (BRASIL, 1999, p.50).

Em 2004 e 2005 foram aprovadas a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica NOB/SUAS. A IV Conferência Nacional da Assistência Social (MDS, 2004), realizada em 2003, deliberou a necessidade de se redesenhar a Política Nacional da Assistência Social. Numa estratégia para que esta nova construção fosse pensada de forma coletiva e democrática, uma versão preliminar foi apresentada ao CNAS (Conselho Nacional da Assistência Social) em 23 de Junho

de 2004, e divulgada amplamente para a discussão em todos os estados brasileiros nos diversos encontros, seminários, reuniões, oficinas e palestras. Este processo culminou na aprovação do documento oficial em uma reunião descentralizada e participativa do CNAS realizada nos dias 20 e 22 de setembro de 2004.

Percebendo as modificações do Serviço Social desde 1930 até os dias atuais, verifica-se que surgiram novas configurações das demandas sociais. No ano de 2012, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) em conjunto com distintas organizações nacionais de profissionais de Serviço Social da Argentina, Brasil, Chile, República Dominicana, Paraguai, Porto Rico e Uruguai, com a Associação Latino-Americana de Investigação e Ensino em Trabalho Social (ALAIETS), com a associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e a contribuição individual de profissionais de distintos países da América Latina e do Caribe, propuseram outra Definição Mundial de Serviço Social para que fosse adotada pela Federação Internacional de Trabalhadores Sociais (FITS) e pela Associação Internacional de Escolas de Trabalho Social (AIETS). Esta proposta definia o Serviço Social/Trabalho Social como:

Uma nova profissão que se insere no âmbito das relações entre sujeitos sociais e entre estes e o Estado nos diversos contextos sócio-históricos de atuação profissional. Desenvolve uma práxis social e um conjunto de ações de natureza socioeducativa, que incidem na reprodução material e social da vida, em uma perspectiva de transformação social comprometida com a democracia e com o enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecendo a autonomia, a participação e o exercício da cidadania, na defesa e na conquista dos direitos humanos e da justiça social. (CFESS, 2012, p. 01)

Porém a Federação Internacional de Trabalhadores Sociais (FITS) através da Assembléia Geral da Federação Internacional de Assistentes Sociais (FIAS) e da Associação Internacional de Escolas de Serviço Social (AEISS), redefiniu, em 2014, o conceito de Serviço Social, em âmbito global como:

Uma profissão de intervenção e uma disciplina acadêmica que promove o desenvolvimento e a mudança social, a coesão social, o *empowerment* e a promoção da Pessoa. Os princípios de justiça social, dos direitos humanos, da responsabilidade coletiva e do respeito pela diversidade são centrais ao Serviço Social. Sustentado nas teorias do serviço social, nas ciências sociais, nas humanidades e nos conhecimentos indígenas, o serviço social relaciona as pessoas com as estruturas sociais para responder aos desafios da vida e à melhoria do bem-estar social. (FITS, 2014).

O CFESS (2011) faz uma crítica sobre essa definição mundial uma vez “que o processos históricos do surgimento e desenvolvimento do Serviço Social em cada país são particulares, determinados pelas condições objetivas, políticas econômicas e culturais em que se desenvolvem” (CFESS, 2011, p.734), contudo, percebe-se que as duas definições concordam quanto às relações entre as pessoas junto às estruturas sociais/Estado, pautando-se nos princípios dos direitos humanos e na justiça social para a promoção do desenvolvimento e a mudança social, a coesão social, a promoção da Pessoa, a transformação social, o enfrentamento das desigualdades sociais e a promoção da autonomia e da cidadania.

Não existe uma única definição para direitos humanos, portanto, serão utilizados aqui dois dentre

inúmeros conceitos existentes. A Organização das Nações Unidas define os direitos humanos como: Direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre muitos outros. (...) O Direito Internacional dos Direitos Humanos estabelece as obrigações dos governos de agirem de determinadas maneiras ou se absterem de certos atos, a fim de promover e proteger os direitos humanos e liberdades de grupos ou indivíduos. (ONU, [s/d])

O conceito de direitos humanos da ONU afirma a necessidade da promoção e a proteção dos mesmos e das liberdades de grupos e/ou indivíduos. Percebendo a necessidade de incluir uma definição que venha a abordar o desenvolvimento integral do indivíduo, além dos grupos sociais e a participação do Estado através das políticas sociais. Neste aspecto, a definição de direitos humanos de Peces-Barba<sup>3</sup> (1987), uma das mais utilizadas como referência, nos atende a este propósito:

Facultad que la norma atribuye de protección a la persona en lo referente a su vida, a su libertad, a la igualdad, a su participación política o social, o a cualquier otro aspecto fundamental que afecte a su desarrollo integral como persona, e una comunidad de hombres libres, exigiendo el respeto de los demás hombres, de los grupos sociales y del Estado, y con posibilidad de poner en marcha el aparato coactivo del Estado en caso de infracción. (PECES-BARBA, p.14-15, 1987)<sup>3</sup>

Portanto, de acordo com a conceituação de Serviço Social proposta pelo CFESS e pelo conceito adotado pela FITS, percebe-se que, ainda que lentamente, há a inclusão da defesa e da promoção dos direitos humanos junto à atuação de assistentes sociais.

É importante ressaltar que a prática profissional de assistente sociais no Brasil é orientada através do Código de Ética da Profissão, em sua última versão no ano de 1993, que tem como II princípio, a “defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e autoritarismo” (2011, p.23-24). O Código de Ética do/a Assistente Social também orienta o reconhecimento da liberdade, da autonomia, da emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais, o posicionamento de assistentes sociais em favor da equidade e da justiça social para assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, a eliminação de todas as formas de preconceito, o incentivo ao respeito à diversidade, a participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças e o exercício do Serviço Social sem discriminar e sem ser discriminado por razões de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

No caminho dos direitos humanos em busca da livre orientação e expressão sexual, o Código de Ética profissional do/a Assistente Social foi revisto e atualizado em 2011 e substituiu o termo “opção sexual” por “orientação sexual” e incluiu o termo “identidade de gênero” no princípio XI.

Em conformidade com as definições de direitos humanos, o Código de Ética do/a Assistente Social, a dimensão ético-política da profissão versa que o profissional “vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero” (NETTO, 1999, p.104-105) e que se o projeto ético-político da profissão não estiver em concordância, deverá ser reavaliado, negado ou reafirmado. (BARROCO, 2001) pois é partir do projeto ético-político que a profissão também é orientada.

<sup>3</sup>Faculdades que o direito atribui às pessoas referentes à vida, à liberdade, à igualdade, à participação política ou social, ou qualquer outro aspecto fundamental que afete o desenvolvimento integral da pessoa em uma comunidade de homens livres, exigindo o respeito dos demais homens, dos grupos sociais e do Estado bem como a intervenção estatal em casos de violação. (Tradução nossa)

## Por uma agenda em direitos humanos para as demandas da população T

Na temática direitos humanos e população LGBT, destacam-se dois marcos importantes: a criação de um projeto intitulado Princípios de Yogyakarta no ano de 1996, que traz um “conjunto de princípios jurídicos internacionais sobre a aplicação da legislação internacional às violações de direitos humanos com base na orientação sexual e identidade de gênero” (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2007, p.07) e em 2013, a criação da cartilha Nascidos Livres e Iguais através do Escritório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos (ACNUDH) que dispõe cinco obrigações legais dos Estados em relação à proteção dos direitos humanos de pessoas LGBT:

- 1) Proteger indivíduos de violência homofóbica e transfóbica: apesar da violência motivada pelo ódio conta a população LGBT ser cometida por pessoas não ligadas ao Estado, existe uma falha de autoridades no que compete a investigação e a punição referentes à este tipo de violação pois é uma obrigação estatal proteger os direitos à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
- 2) Prevenir tortura e tratamento cruel, desumano e degradante de pessoas LGBT: é obrigação dos Estados perante o direito internacional, proteger indivíduos contra a tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. É obrigação dos Estados proibir e fornecer a reparação para os atos de tortura e maus tratos bem como promover a investigação de tais atos para que se possa trazer à justiça os perpetradores de tortura.
- 3) Descriminalizar a homossexualidade: as leis que criminalizam a homossexual contribuem para uma série de violações que apesar de independentes, estão correlacionadas. Estas leis violam o direito individual de ser livre de discriminação, o direito à proteção contra interferência em sua vida privada e a detenção arbitrária. As leis que impõem pena de morte nos casos de homossexualidade violam o direito à vida.
- 4) Proibir discriminação baseada em orientação sexual e identidade de gênero: é direito dos indivíduos serem livres de discriminação, incluindo a liberdade em relação à sua orientação sexual e identidade de gênero.
- 5) Respeitar as liberdades de expressão, de associação e de reunião pacífica: é violação de direitos garantidos vedar ou limitar os direitos às liberdades de expressão, de associação e de reunião pacífica baseadas na orientação sexual ou identidade de gênero.

Já os Princípios de Yogyakarta (2007) são normas de direitos humanos e suas aplicações em relação a orientação sexual e identidade de gênero. Os Princípios dispõe que a implementação dos direitos humanos é obrigação primária dos Estados e afirmam normas jurídicas internacionais vinculantes que devem ser cumpridas por todos os Estados.

Foram elaborados vinte e nove princípios que os Estados devem cumprir: direito ao gozo universal dos direitos humanos; direito à igualdade e a não-discriminação; direito ao reconhecimento perante à lei; direito à vida; direito à segurança pessoal; direito à privacidade; direito de não sofrer privação arbitrária de liberdade; direito à julgamento justo; direito à tratamento humano durante à detenção; direito de não sofrer tortura e tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante; direito à proteção contra todas as formas de exploração, venda e tráfico de seres humanos; direito ao trabalho; direito à seguridade social e a outras medidas de proteção social; direito à um padrão de vida adequado; direito à habitação adequada; direito à educação; direito ao padrão mais alto alcançável de saúde; proteção contra abusos médicos; direito à liberdade de opinião e expressão; direito à liberdade de reunião e associação pacíficas; direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; direito à liberdade de ir e vir; direito de buscar asilo; direito de constituir família; direito de participar da vida pública; direito de

participar da vida cultural; direito de promover os direitos humanos; direito à recursos jurídicos e medidas corretivas eficazes e responsabilização.

Os Princípios de Yogyakarta ainda elencam os tipos de violências vivenciadas pela população LGBT: execuções extrajudiciais, tortura e maus-tratos, agressões sexuais e estupro, invasão de privacidade, detenção arbitrária, negação de oportunidades de emprego e educação e sérias discriminações em relação ao gozo de outros direitos humanos que ainda são agravadas pelo ódio, discriminação e exclusão motivadas por raça, idade, religião, deficiência ou status econômico, social ou de outro tipo. Contrariando todas as orientações que trazem os tratados e declarações aos quais o Brasil é signatário, os dados presentes no relatório de 2016 produzido pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), mostram que 343 pessoas LGBT foram assassinadas no Brasil em 2016, ou seja, uma pessoa LGBT foi assassinada a cada 25 horas, o que torna o Brasil o país que mais mata homossexuais se comparado aos treze países do Oriente e da África, onde a pena de morte para essa população é legalizada. O relatório ainda especifica que 31% dos assassinatos foram praticados com arma de fogo, 27% com armas brancas, incluindo enforcamento, pauladas, apedrejamento, tortura e queima do corpo (Grupo Gay da Bahia, 2017, p. 01). Em se tratando das travestis, estas são assassinadas a tiro ou espancadas na rua. Travestis e transexuais correm um risco maior pois a chance destas pessoas serem assassinadas é 14 vezes maior dentro da população LGBT (Grupo Gay da Bahia, 2017, p.02).

A Organização não governamental europeia *TransgenderEurope* (TGEU) monitora o assassinato da população T pelo mundo desde 2008 através do projeto *TransMurderMonitoring* (TMM). De 2008 até 2016, o Brasil figura em primeiro lugar, sendo o país que mais mata travestis e transexuais no mundo, totalizando 868 mortes (TMM *annualreport* 2016, p.15).

No ano de 2017, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) iniciou um mapeamento através da ferramenta *Google Maps* com o objetivo de visibilizar a situação de violência que atinge esta população. Até o dia 30 de setembro de 2017 foram contabilizados 138 assassinatos em todo o Brasil.

Além destas estatísticas alarmantes, pode-se citar que de acordo com Relatório de Violência Homofóbica no Brasil do ano de 2013, publicado no ano de 2016, através da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos em conjunção com o Disque Direitos Humanos (Disque 100) da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República foram registradas 1.695 denúncias de 3.398 violações relacionadas à população LGBT, envolvendo 1.906 vítimas e 2.461 suspeitos), através da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) foram registradas 85.803 denúncias sendo que 952 pessoas responderam questionário de identificação e afirmaram ter orientação sexual diferente da heterossexual e a Ouvidoria da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), relataram denúncias de violências psicológicas, discriminação, violências físicas, negligências e outros tipos de violação.

Os locais que ocorreram as violações constam que ocorreram nas casas – da vítima, do suspeito, de ambos ou de terceiros, nas ruas e outros locais (delegacias de polícia, hospitais, igrejas, escola, local de trabalho e outros). Foram notificadas 74 denúncias de violência sexual contra a população LGBT brasileira. Dentre essa violência são abusos sexuais, estupro, exploração sexual e exploração sexual no turismo. É necessário ressaltar que em caso que o estupro é prática comum devido à situação de prostituição que travestis e transexuais se encontram e a prática do estupro corretivo.

## **Orientações para a atuação da Assistência Social junto à População T de acordo com o Plano Nacional de Assistência Social**

Visto que apesar da inclusão do termo “orientação sexual” e “identidade de gênero” nos principais documentos, resoluções, legislações e códigos que norteiam o exercício da profissão, percebe-se que enquanto ocorreram alguns avanços em relação à população LGBTQIA+, a população T continua invisibilizada.

Nesse contexto de violência, a população LGBT permanece em situação de risco e vulnerabilidade social, se enquadrando nos objetivos da Assistência Social, que conforme explícita a Norma Operacional Básica NOB/SUAS (2005):

É direito do cidadão que independe de sua contribuição prévia e deve ser provido pela contribuição de toda a sociedade. Ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, monitorar populações em risco e prevenir a incidência de agravos à vida face às situações de vulnerabilidade. A proteção social de assistência social se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos que o cidadão, a cidadã e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas e de ofensas à dignidade humana.(NOB/SUAS, 2005, p. 16)

Pode-se dizer que a inclusão do termo “orientação sexual” é um avanço no que diz respeito ao atendimento da população LGBT. Trindade (2015) aponta que existe um esforço de parte considerável da categoria no que se refere ao “desenvolvimento de ações de cunho socioeducativo na prestação de serviços sócias, de forma a viabilizar o acesso daqueles(as) socialmente excluídos(as) tanto aos direitos quanto aos meios de exercê-los” (TRINDADE, 2015. p. 227). A autora chama a atenção para a atuação do conjunto CFESS-CRESS que são dotados de espaços de discussão e dentre os discursos, está a pauta sobre a cidadania da população LGBT. Destaca a campanha “O Amor Fala Todas as Línguas: assistente social na luta contra o preconceito”, a Resolução CFESS nº 615/2011, que adota a inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e do(a) assistente social transexual nos documentos de identidade profissional.

Por outro lado, Trindade (2015) observa que não é toda a categoria de assistentes sociais que se posicionam de forma semelhante, inclusive quando se deparam com travestis e transexuais em seu ambiente de trabalho e isso se dá, também, porque se faz necessário que a categoria assimile um conceito de cidadania que abarque toda a diversidade sexual, existe também um déficit em relação à produção técnico-científica sobre gênero e sexualidade no Serviço Social, especialmente no que tange a transexualidade. Ainda de acordo com a autora, existem outros impactos importantes que colaboram com os posicionamentos contrários à diversidade sexual e de gênero entre os profissionais tais como: a polarização e classe, gênero, etnia e religião.

Se para Yamamoto (1998, p. 20) um dos maiores desafios que a profissão vive no presente é “a de desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano”. A autora ainda afirma que é necessário desenvolver um perfil profissional propositivo, “comprometido com sua atuação permanente, capaz de sintonizar-se com o ritmo de mudanças que presidem o cenário social contemporâneo. (IAMAMOTO, 2006, p.145), Trindade (2015) complementa que “para atuar em consonância com os princípios éticos e políticos que norteiam a profissão, torna-se fundamental o aprofundamento do senso crítico” (TRINDADE, 2015, p. 228).

O Conselho Federal de Serviço Social (2007), reafirma a ideia de Yamamoto ao entender que as mudanças na esfera do Serviço Social “são produtos das determinações sócio-históricas e de um processo

coletivo, revelado no esforço teórico-ético-político (CFESS MANIFESTA, 2007, p.01) e se faz necessário sintonizar a profissão com demandas e questões de acordo com um projeto de sociedade crítico afim de confrontar a produção e a reprodução da desigualdade e a naturalização das múltiplas formas de opressão e exploração.

Com o intuito de sintonizar a atuação profissional junto às demandas emergentes combater as opressões, o CFESS lançou em 2006, a campanha “O amor fala todas as línguas. Assistente Social na luta contra o preconceito: campanha pela livre orientação e expressão sexual” que relaciona uma lista de desafios para a implementação da campanha tais como: refletir sobre os limites da igualdade e da liberdade na sociabilidade capitalista; aprofundar o entendimento teórico em conjunção com o debate profissional acerca da concepção da individualidade e diversidade contestando e criticando o padrão heteronormativo; refletir sobre as formas de opressão e apropriação consequentes do sistema capitalista no campo da diversidade; contribuir para a superação das variadas formas de preconceito e discriminação; qualificar os termos de debate no que concerne a sociedade civil, cotidiano, cidadania, ética na política, direitos humanos, totalidade, democracia; estimular o debate conceitual e refletir o cotidiano profissional; intervir positivamente na mídia em relação às práticas de xefonobia, preconceitos e situações de discriminação; considerar a diversidade e as diferenças entre os sujeitos por meio de uma qualificação empírica afim de reconhecer quem são estes sujeitos usuários do Serviço Social; investir em uma cultura política que seja capaz de problematizar a dimensão de classe e o reconhecimento da multiplicidade e diversidade; reapropriar-se cotidianamente de uma leitura crítica da realidade que considere o debate histórico; reconhecer a potencialidade das lutas em torno da raça, gênero, orientação sexual, questão ambiental e contribuir para a produção teórica crítica em tais temáticas e entender que um projeto emancipatório deve agregar as lutas em gerais e em específicas para não cair nas ciladas das diferenças.

A contribuição desta campanha está no combate à violência e na defesa dos direitos, na concretização dos dispostos no Código de Ética dos Assistentes Sociais, no fortalecimento do debate sobre ética e direitos humanos acerca do Serviço Social e chamar a atenção da sociedade sobre as leis que tramitam no congresso brasileiro sob um olhar crítico.

A atuação na Assistência Social ocorre em espaços institucionais e de mediação social junto aos movimentos sociais e populares. Valores, ideologias, relações sociais e políticas são constitutivos das práticas realizadas nesses espaços. Como seres históricos e sociais, os/as profissionais são sujeitos e investigadores(as) dos fenômenos e processos com os quais trabalham. (CFESS – PARÂMETROS, 2009, p.32)

Para a atuação profissional, a Política Nacional de Assistência Social define como público usuário de Assistência Social, pode-se identificar claramente que a população T é uma população que:

Se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (PNAS, 2005, p.33)

Tendo em vista este enquadramento e a necessidade de atenção à questão social emanada pela população T, esta população deveria ser mais o alvo das políticas públicas nacionais de Assistência Social. Muito embora exista uma agenda política em relação à esta população, pouco se faz efetivamente para o resgate de vínculos ou o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que geralmente são perdidos muito precocemente por essa população. Este quadro também se repete em relação a atenção às violências sofridas ou violações de direitos. Embora existam projetos, as ações são pontuais e não tem contribuído nacionalmente para cessar a violência contra essa população, há que se sensibilizar ainda mais os assistentes sociais para tais demandas.

## Considerações Finais

O propósito deste artigo foi de fazer uma análise sócio histórica do Serviço Social no Brasil, a partir do rompimento deste com as práticas conservadoras que orientavam a prática profissional na gênese da profissão bem como observar a inclusão da promoção e defesa dos direitos humanos na prática profissional com o enfoque no atendimento da população travesti e transexual, usuária da assistência social com o intuito de trazer uma reflexão da atuação de assistentes sociais frente às novas demandas sociais.

Para tanto, foi necessário analisar alguns dados sobre violência, violação de direitos e entender as particularidades deste público. Para orientar a atuação profissional, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT traz sem seus eixos estratégicos, as orientações para a atuação nas esferas da assistência social, educação, justiça, saúde e trabalho, demonstrados no texto.

Para Iamamoto (2011), a questão social assume novas formas que devem ser percebidas no âmbito do trabalho, através da afirmação ou da negação de direitos e serviços que atendam às necessidades básicas dos cidadãos bem como as normas formas que se moldam as diferenças étnico-raciais, religiosas e de gênero.

Para que seja possível essa observação e reflexão acerca das novas configurações das expressões da questão social, é necessário, como afirma Montaño (2007) que é necessário, para a profissão, estudar e intervir nas novas demandas sociais já que existe uma tendência em naturalizar as áreas de intervenção da Assistência Social, ou seja, estas não se modificam e nem incorporam novas demandas sociais. Afim de alterar esta realidade, Montaño (2007) orienta a abertura de novos espaços profissionais, detectar novas demandas ou demandas potenciais para além das demandas tradicionais conhecer e pesquisar a gênero de seu processo e salienta que, apesar de em alguns casos, apesar de não ser possível a aplicabilidade operativa de intervenção, a investigação não deve ser desprezada já que a legitimação de uma profissão se dá a partir das respostas dadas às determinadas demandas sociais.

Através das reflexões de Barroco, Iamamoto, Montaño, Netto, Trindade, do Código de Ética da profissão e do conjunto CFESS/CRESS, o Serviço Social pode buscar novas formas de se fazer e de se pensar a profissão junto às novas demandas emergentes da sociedade.

Por fim, constata-se que apesar dos avanços obtidos através da profissão desde o período de assistencialismo através das Igrejas e da caridade até a regulamentação da profissão existe um longo caminho de desafios referentes a atuação da Assistência Social junto à População T. É necessário fortalecer o debate acerca da cidadania e da diversidade bem como implantar políticas públicas para a prevenir as diversas violências cometidas contra travestis e transexuais tal como para atender àqueles sujeitos cujos direitos já foram violados e que já se encontram em situação de violência para além de capacitar a categoria profissional para executar um atendimento pautado no respeito à diversidade sexual e de gênero, valendo-se de conhecimentos teóricos acerca da temática para que, assim, assistentes sociais sejam capazes de entender e compreender as especificidades e as particularidades desta população.

## Referências Bibliográficas

- ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. **O Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social Brasileiro**. 2006. 401 f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). **Assassinatos de Pessoas Trans**. Disponível em [https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1yMKNg31SYjDAS0N-ZwH1jj0apFQ&hl=en\\_US&ll=-17.152191563664402%2C-51.334074999999984&z=4](https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1yMKNg31SYjDAS0N-ZwH1jj0apFQ&hl=en_US&ll=-17.152191563664402%2C-51.334074999999984&z=4). Acesso em 10 de Abril de 2017.
- Associação dos Profissionais de Serviço Social. **Definição Global da Profissão de Serviço Social**. Disponível em <http://www.apross.pt/profissao/definicao/>. Acesso em 10 de Julho de 2017.
- BARROCO, Maria Lúcia. **Ética em Serviço Social: fundamentos ontológicos**. São Paulo: Cortez, 8 ed. 2010.
- BRASIL, Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: MPAS/SEAS, 1999.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **RELATÓRIO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Brasília, DF: MDS. 07 a 10 de Dezembro de 2003.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2005.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2012.
- CFESS MANIFESTA. **O amor fala todas as línguas. Assistente Social na luta contra o preconceito: campanha pela livre orientação e expressão sexual**. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSMANIFESTA-OAMORFALATODASASLINGUAS.pdf>. Acesso em 03 de Agosto de 2017.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CEFESS). **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Brasília: CFESS, 2009.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CEFESS). **A definição de trabalho social da FITS: Por que revisar?** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 108, p. 733-747, out./dez. 2011.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CEFESS). **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social**. Brasília: CFESS, 2011.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CEFESS). **WORKSHOP SOBRE A DEFINIÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL**. Disponível em [http://www.cfess.org.br/arquivos/diagramacao\\_definicao\\_workshop.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/diagramacao_definicao_workshop.pdf). Acesso em 10 de Julho de 2017.
- CISNE, Mirla. **SERVIÇO SOCIAL: UMA PROFISSÃO DE MULHERES PARA MULHERES? Uma análise crítica da categoria gênero na história da "feminização" da profissão**. 2004. 205 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Curso de Mestrado em Serviço Social em Universidade Federal de Pernambuco.
- Grupo Gay da Bahia (GGB). **ASSASSINATOS DE LGBT NO BRASIL: RELATÓRIO DE 2016**. Disponível em <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>. Acesso em 10 de Abril de 2017.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 24.ed. São Paulo: Cortez, 2013.
- MONTAÑO, Carlos. **A natureza do serviço social: um ensaio sobre sua gênese, a especificidade e sua reprodução**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- NETTO, José Paulo. **A construção do projeto ético-político contemporâneo**. In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.
- NETTO, José Paulo. **A Reconceitualização: ainda viva, 40 anos depois**. In: ALAYÓN, N. (Org.). Trabajo Social Latinoamericano. A 40 años de laReconceptualización. Buenos Aires: Espacio.
- OLIVEIRA, Simone Barros de. **As Interfaces da Cultura de Paz com o Projeto Ético-Político do Serviço Social**. 2009. 184 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social em Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- Organização das Nações Unidas (ONU). **NASCIDOS LIVRES E IGUAIS. Orientação Sexual e Identidade de Gênero no Regime Internacional de Direitos Humanos**. Brasília, 2013. Disponível em <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/BornFreeAndE->

[qualLowRes\\_Portuguese.pdf](#). Acesso em 14 de Julho de 2017.

Organização das Nações Unidas (ONU). **O que são os direitos humanos?** Disponível em <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>. Acesso em 15 de Julho de 2017.

PECES-BARBA, Gregório. **Derechos Fundamentales**. Latina Universitaria, Madrid, 1980.

**PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.** Disponível em [http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios\\_de\\_yogyakarta.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf). Acesso em 15 de Julho de 2017.

PEREIRA, Sheila da Silva. **O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL NO DEBATE PROFISSIONAL: uma análise das produções apresentadas no XI CBAS sobre a particularidade da política de assistência social.** 207. 156 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Centro de Filosofia e Ciências Humanas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. **Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: ano 2013.** Brasília, 2016. Disponível em <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos/Relatorio2013.pdf>. Acesso em 10 de Abril de 2017.

SILVA, Maria Ozanira Silva. **O Serviço Social e o popular: resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura.** 5 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

**TDoR 2016 Press Release.** Disponível em <https://tgeu.org/tdor-2016-press-release/>. Acesso em 10 de Abril de 2017.

TEIXEIRA, Solange Maria. **FAMÍLIA NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar.** Rev. Pol. Públ. São Luis, v. 13, n. 2, p. 255-264 jul./dez. 2009.

TRINDADE, Mably. **Violência Institucional e Transexualidade: desafios para o Serviço Social.** Revista Praia Vermelha Estudos de Política e Teoria Social. V.25. n.1. Jan/Jun 2015. Rio de Janeiro.

YAZBECK, Maria Carmelita. **O significado sócio-histórico da profissão.** Disponível em [http://unesav.com.br/ckfinder/userfiles/files/O\\_significado\\_socio-historico\\_da\\_profissao%20Yasbek.pdf](http://unesav.com.br/ckfinder/userfiles/files/O_significado_socio-historico_da_profissao%20Yasbek.pdf). Acesso em 10 de Junho de 2017.